

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026PMU/SESP

Assunto: Estabelece protocolo institucional de atuação em casos de pichação de prédios públicos municipais com indícios de vinculação a organizações criminosas, com diretrizes operacionais e de inteligência territorial.

Destinatários:

Todas as Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Escolas Municipais, Equipamentos Públicos e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

Considerando o dever constitucional do Município de proteger seus bens, serviços e instalações, bem como colaborar com os órgãos de segurança pública na preservação da ordem pública, nos termos do art. 144, § 8º, da Constituição Federal;

Considerando as atribuições da Polícia Municipal previstas na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), especialmente no que se refere à proteção de bens, serviços e instalações públicas municipais;

Considerando que pichações contendo siglas, símbolos ou inscrições associadas a organizações criminosas podem, em tese, configurar ilícitos penais, dentre os quais:

- Crime de dano qualificado ao patrimônio público (art. 163, parágrafo único, III, do Código Penal);
- Crime ambiental de pichação (art. 65 da Lei nº 9.605/1998);
- Crime de apologia ao crime ou a criminoso (art. 287 do Código Penal);
- Crime de associação criminosa (art. 288 do Código Penal);
- Condutas vinculadas a organização criminosa, conforme definido na Lei nº 12.850/2013, caracterizadas por associação estruturada e organizada com finalidade de prática de infrações penais;

Considerando que tais inscrições podem constituir instrumento simbólico de afirmação territorial, comunicação interna, intimidação social e tentativa de demonstração de poder por organizações criminosas;

Considerando a importância da pronta resposta estatal, da preservação do patrimônio público e da utilização de ferramentas de inteligência territorial como instrumento de prevenção e enfrentamento qualificado ao crime organizado;

Considerando a necessidade de padronização institucional de procedimentos no âmbito da Administração Pública Municipal;

Fica estabelecida a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

II – DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO IMEDIATA

Ao identificar pichação em prédio público municipal, o gestor ou responsável pela unidade deverá:

I – Realizar imediatamente registro fotográfico detalhado da pichação;

II – Comunicar de forma imediata a Polícia Municipal, através dos canais oficiais:

- WhatsApp institucional: **(88) 933004212**
- Central de atendimento: **153 (funcionamento 24h)**

III – preservar o local até a realização do registro institucional pela Polícia Municipal, sempre que possível.

III – DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MUNICIPAL

Recebida a comunicação, a Polícia Municipal deverá:

I – Atender prontamente a ocorrência;

II – Realizar levantamento preliminar, com coleta de indícios de autoria;

III – Realizar registro fotográfico institucional;

IV – Verificar a existência de sistemas de videomonitoramento públicos ou privados nas imediações;

V – Elaborar relatório circunstanciado contendo:

- identificação precisa do local;
- data e horário da constatação;
- descrição detalhada da pichação;
- imagens registradas;
- indícios preliminares de autoria;
- análise preliminar de possível vinculação a organização criminosa;

VI – Classificar a ocorrência conforme o seguinte nível de relevância:

Nível 1 – Baixo risco: pichação sem elementos identificáveis;

Nível 2 – Médio risco: pichação com simbologia sugestiva;

Nível 3 – Alto risco: pichação com simbologia identificada como vinculada a organização criminosa;

Nível 4 – Crítico: pichação com ameaça explícita, indicativo de disputa territorial ou risco iminente à segurança pública;

VII – Alimentar banco de dados georreferenciado institucional, contendo:

- localização precisa;
- data;
- imagens;
- classificação;
- simbologia identificada;

VIII – Utilizar os dados coletados para fins de inteligência territorial, permitindo:

- identificação de padrões espaciais;
- análise de recorrência;
- mapeamento territorial;
- subsidiar planejamento operacional preventivo;
- cooperação com órgãos estaduais de investigação criminal.

IV – DA REMOÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Após a realização do registro institucional e coleta dos elementos necessários:

I – Deverá ser providenciada a remoção ou pintura da pichação no menor prazo possível;

II – Recomenda-se que a remoção ocorra, preferencialmente, no prazo máximo de até 24 horas;

III – a pronta remoção constitui medida estratégica de prevenção situacional, evitando:

- consolidação simbólica de domínio territorial;
- reprodução da inscrição criminosa;
- utilização do patrimônio público como instrumento de propaganda ilícita.

V – DO ENCAMINHAMENTO À POLÍCIA CIVIL

A Polícia Municipal deverá encaminhar o relatório circunstanciado à Polícia Civil do Estado do Ceará, por meio da Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas (DRACO), quando presentes elementos que indiquem possível vinculação a organização criminosa, para fins de investigação e responsabilização penal.

VI – DA INTELIGÊNCIA TERRITORIAL E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO

A Polícia Municipal deverá consolidar as informações coletadas em banco de dados georreferenciado, com finalidade de:

- I – Monitoramento territorial;
- II – Identificação de padrões operacionais;
- III – Análise estratégica da dinâmica territorial;
- IV – Subsidiar planejamento operacional preventivo;
- V – Apoiar ações integradas com órgãos estaduais e federais.

Parágrafo único. A Polícia Municipal poderá produzir relatórios periódicos de inteligência territorial para subsidiar decisões estratégicas no âmbito da segurança pública municipal.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Recomendação Administrativa tem caráter orientador e padronizador, devendo ser observada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Seu cumprimento contribui diretamente para:

- proteção do patrimônio público;
- preservação da ordem urbana;
- fortalecimento da autoridade institucional;
- enfrentamento qualificado às organizações criminosas.

Juazeiro do Norte – CE, 19 de fevereiro de 2026.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da Polícia Municipal

CLAUDIO SERGEI LUZ E SILVA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania